

**N.º 16/2020** \_\_\_\_\_ **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE.** \_\_\_\_\_

**REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ No dia seis de agosto do ano dois mil e vinte, tendo em conta o estatuído n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Eram dez horas e trinta e cinco minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - solicitou a intervenção para referir que enquanto membros do executivo não raras vezes recebem algumas queixas de munícipes e, nessa linha, apresentaram preocupações e receios pela sua segurança e segurança dos seus filhos, nomeadamente, por parte dos moradores do Edifício Sagres, do Parque da Juventude e também de moradores junto ao Castro de S. Miguel-o-Anjo, devido ao tráfico de droga existente nessas zonas, e, nessa linha, gostaria de saber qual é a posição do município sobre esta questão e se vê como possível prosseguir uma política de maior

colaboração e coordenação com as forças de segurança nesta matéria, mais especificamente no Parque da Juventude e no Castro de S. Miguel-o-Anjo. \_\_\_\_\_

Outra questão que colocou prende-se com a situação dos fogos florestais e das medidas preventivas, pretendo saber qual é o ponto da situação em matéria de limpeza da nossa floresta, tanto dos bens do domínio público como dos bens particulares e, mais especificamente, qual o ponto de situação em relação ao Plano Municipal Contra Incêndios. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - relativamente à questão do tráfico de droga esclareceu que há outros problemas associados à insegurança das nossas comunidades e que suscitam a preocupação de todos. Neste âmbito, informou que reuniu com o Secretário de Estado da Administração Interna há uns meses atrás, onde foram tratados assuntos relacionados com as infraestruturas e com os recursos humanos tendo partilhado com o mesmo duas preocupações: \_\_\_\_\_

A primeira preocupação prendeu-se com o facto de se verificar em Famalicão uma tendência para rotatividade dos efetivos, quer na Polícia de Segurança Pública (PSP), quer na Guarda Nacional Republicana (GNR), constatando-se uma curta permanência dos efetivos policiais, sendo que essa instabilidade afeta a eficácia da resposta policial, face à perceção que é sentida por parte dos comandos locais. \_\_\_\_\_

A segunda preocupação tem a ver com o número de efetivos que é curto, que é reduzido. Referiu que todos aqueles que circulam nas ruas e desejariam ver mais presença policial em múltiplas circunstâncias, não só do ponto de vista da reação para as situações que o vereador apontou naquelas zonas específicas, como noutras, mas também do ponto de vista da dissuasão e da prevenção. Todavia, acrescentou, o que acontece é que efetivamente não há efetivos suficientes em Famalicão quer na PSP quer na GNR, como não há noutras zonas, mas ao Presidente da Câmara a primeira preocupação é em

Famalicão. Aliás, acrescentou, tem sido notícia que levando por diante os planos de aposentação que estão em curso não há sequer uma reposição dos efetivos e a tendência nos próximos anos é de haver uma diminuição de efetivos, olhando para o número de aposentados comparados com o número de contratados, ao que acresce a questão da média etária porque a partir de uma determinada idade os efetivos não podem fazer trabalhos de rua. Informou, ainda, que estas circunstâncias foram partilhadas com o Governo, na pessoa do Secretário de Estado da Administração Interna. \_\_\_\_\_

Informou também que esta semana (2ª feira) teve uma reunião com o vereador que tutela esta pasta, juntamente com o comando da PSP para tratar assuntos desta área mais urbana, como a situação que o vereador aqui trouxe, como também para tratar de assuntos relacionados com o cumprimento das normas da DGS no contexto da pandemia que estamos a viver, onde foram partilhadas estas preocupações, tendo deixado a disponibilidade para cooperar naquilo que está ao alcance da Câmara Municipal. Em todo o caso, acrescentou que não está ao alcance da Câmara Municipal reforçar a PSP nem reforçar a GNR, nem dota-los dos meios que precisam para eficazmente desenvolver as suas tarefas. \_\_\_\_\_

Continuando, acrescentou que localmente é sentida a questão reduzida dos efetivos, embora se sinta que há em esforço, dedicação e competência de todas as mulheres e dos homens que estão ao serviço da PSP ou da GNR, que colocam em prática diariamente no exercício das suas tarefas e há uma superação e uma capacidade grande para fazer face às dificuldades, mas não há os meios e não há os efetivos como todos desejariam. \_\_\_\_\_

Esclareceu, ainda, que a questão que o vereador trouxe é conhecida pela comunidade, pela Câmara Municipal e pelas forças de segurança e está a ser tratada, tendo sido renovada essa preocupação quer junto do Ministério da Administração Interna, quer com as estruturas locais, nomeadamente da PSP, e há por parte da Câmara Municipal

disponibilidade em cooperar naquilo que diz respeito à coordenação local. \_\_\_\_\_

Concluindo, acrescentou que o Presidente da Câmara não tem nenhum poder de direção sobre as forças de segurança, compete-lhe fazer o que sempre fará, que é alertar as entidades competentes, nomeadamente o Governo da República Portuguesa para que no exercício da sua competência crie as condições para que esta questão seja bem tratada.

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - pediu novamente a intervenção para referir que em matéria de vigilância o contingente da nossa Polícia Municipal (PM), segundo as informações que lhe chegaram, está ausente, ou pelo menos é sentida essa ausência, e muitas vezes é sentida pela comunidade que a simples presença, embora com outro conjunto de tarefas, mas com poderes em matéria de vigilância em espaços públicos, em coordenação com a PSP, seria dissuasora para certo tipo de atividades, e mais concretamente no tráfico de droga. Neste contexto, questiona se há instruções no sentido da PM ter uma atividade mais atenta nesta matéria, ou não. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que a PM está presente no território, mas não pode nem exerce as competências que não tem. Muito embora compreenda essa abordagem, do ponto de vista funcional, não se pode pedir à PM que substitua a PSP, a PM não tem essas competências. \_\_\_\_\_

Esclareceu ainda que, num caso concreto, quando um agente da PM deteta um traficante de droga não tem competência para o deter, não tem nenhum poder de polícia de intervenção, pelo que não se pode colocar na alçada da PM uma competência que não pode fazer. Acrescentou que a PM não é uma segurança privada, não pode executar essa tarefa, o que pode e está a fazer é, em coordenação com as autoridades locais, prestar a ajuda, mas é uma ajuda de retaguarda, não é uma ajuda de substituição, pelo que aquilo que o vereador sugere não é possível. \_\_\_\_\_

Acrescentou ainda que se colocasse a PM a exercer essa tarefa, retirando as tarefas que são próprias, nomeadamente ao nível do trânsito, tarefa que a PM tem exercido, com qualidade, mérito e com resultados, em que se tem assistido a uma melhoria muito significativa do trânsito na cidade, sendo essa a competência da PM, as outras estão a ser exercidas em coordenação, em que o comandante da PM está permanente em coordenação e coabitação quer com a PSP quer com a GNR. A substituição não é possível, acrescentou. Informou também que o que está em cima da mesa, e espera contar com a colaboração dos vereadores do PS, é sermos reivindicativos junto de quem tem responsabilidade para que no uso da mesma municie Famalicão dos meios necessários para que os nossos concidadãos tenham a segurança e proteção que são devidas. Isso tem sido feito pelo Presidente da Câmara e está certo que contará com a colaboração e todo o executivo municipal, conclui. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA -solicitou a intervenção para esclarecer que não tem a pretensão de fazer da PM a PSP, mas, acrescentou, a lei refere expressamente que no quadro da PM há competências em matéria de vigilância dos espaços públicos, embora em coordenação com a PSP. Acrescentou que naturalmente não se pretende fazer da PM testemunhas em processos crime, não é essa a abordagem que pretendeu com a sua intervenção, o quis dizer é que a simples presença de efetivos da PM, em pequena patrulha, em passagens periódicas aleatórias poderiam, porventura, ser dissuasor para que o pequeno traficante, que atua nesses espaços não sinta o conforto da ausência da autoridade pública para exercer essa atividade ilícita. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - relativamente à questão do Plano Municipal de Defesa Contra Incêndios (PMDCI), solicitou a intervenção do Vereador Ricardo Mendes para prestar os esclarecimentos pretendidos. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - começou por referir que esta matéria foi trazida a discussão pública um pouco por todo o País pelo Bloco de Esquerda. \_\_\_\_\_

Neste quadro, esclareceu que esta Câmara Municipal começou a rever o PMDCI vinte e dois antes do término do prazo, acrescentando que foi em 2015 a primeira câmara a tê-lo aprovado, pelo que o prazo de vigência se extinguiu antes dos planos das outras câmaras, porque essas incumpriram os prazos. Em todo o caso, e por este facto, esta Câmara Municipal solicitou no ano de 2018 a prorrogação do prazo de vigência do referido Plano. Acrescentou ainda que, como é do conhecimento geral, o PMDCI tem previsto uma séria de medidas e metas operacionais relativamente aos fogos florestais, quer a nível de prevenção, da limpeza, da construção e melhoramentos de caminhos florestais, tudo isto existe, e não é pelo facto de terminar o prazo do Plano que deixa de haver estratégia na defesa da floresta contra incêndios. \_\_\_\_\_

Esclareceu ainda que durante estes 22 meses que esta Câmara Municipal deu início a essa renovação do PMDCI houve a alteração à Lei da Ocupação dos Solos, com a consequente mexida da carta de risco e isso tornou moroso o processo de revisão do Plano. \_\_\_\_\_

Informou que, neste momento, o Plano já se encontra aprovado na Comissão de Defesa da Floresta tendo inclusive já obtido um pré parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) que está correto. Depois desta reunião será remetido ao ICNF para obter parecer vinculativo, seguidamente será submetido a discussão pública, reunião de câmara, e posteriormente à Assembleia Municipal e fica aprovado o PMDCI de Famalicão. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão da limpeza da floresta esclareceu que a Câmara tem obrigações legais relativamente à gestão de faixas de combustível florestal nas zonas industriais e nos grandes aglomerados. Todavia, acrescentou, muito embora este Município não tenha

reportado grandes aglomerados junto a grandes áreas florestais, a Câmara, mesmo assim, optou por efetuar limpezas nessas áreas. \_\_\_\_\_

Informou, ainda, que relativamente às florestas que são propriedade da Câmara não foi somente efetuada a gestão dessas faixas, a Câmara optou por limpar completamente essas áreas. \_\_\_\_\_

Quanto às obrigações que vêm referenciada na Lei de Orçamento de Estado de 2020, nomeadamente no que se refere à limpeza das faixas de gestão de combustível junto às estradas e caminhos municipais passam a ser realizadas pela Câmara, informou que grande parte dessas áreas estão limpas, no entanto não estão todas, devido aos constrangimentos que atualmente vivemos tendo contribuído para que não fosse possível a limpeza de todas as áreas, acrescentando que a perigosidade que resulta da não gestão dessas áreas é relativamente diminuta. Informou ainda que, felizmente, até ao momento, tudo tem corrido relativamente bem, em que o Município não tem sido assolado de grandes incêndios, com exceção do incêndio em Bairro, em zona industrial que posteriormente se propagou para a floresta. De resto tem havido uma resposta muito eficaz do dispositivo a outros incêndios, nomeadamente em Gondifelos de média dimensão em que já tinha sido reportado várias vezes à EDP, originado provavelmente por uma “deficiências” das linhas que provocavam o contacto com das linhas de média tensão provocando a quebra da linha tendo gerado esse incêndio, preocupação que vinha sendo colocado pelos populares junto da PSP, o que veio a acontecer. \_\_\_\_\_

Relativamente a esta questão pretende-se deixar claro é que o PMDCI existente e que teve uma prorrogação do prazo em 2018 sendo absolutamente suficiente para constituir uma ferramenta das várias entidades que combatem este flagelo dos fogos florestais. \_\_\_\_\_

Acrescentou que o novo Plano somente vem adequar à Lei dos Solos, à nova carta de risco, mas aquilo que contém a nível de combate e a nível de prevenção da defesa da

floresta contra incêndios é basicamente a mesma, tanto mais que a Câmara superou sempre as metas a nível de limpeza e demais medidas de prevenção. \_\_\_\_\_

Informou também que alguns atrasos que poderão ter existido resulta da falta de limpeza dos próprios proprietários e, nesse capítulo, a GNR tem feito um trabalho perfeitamente exemplar nas medidas de fiscalização e tendo sido proporcional naquilo que é a sua ação, ou seja, tem procurado não penalizar demasiado os proprietários, e, nesse âmbito, temos assistido a um aumento de limpeza principalmente nos meses de maio e junho, pelo que as metas de limpeza previstas para o concelho têm sido relativamente cumpridas. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão da segurança esclareceu também que a Polícia Municipal, à semelhança da PSP, também tem meios escassos, a PM tem 18 operacionais, tem horários que não são os mesmos da PSP, e outros condicionantes, tendo aliás o Sr. Presidente da Câmara dado ordem para se recrutar mais elementos para a PM, para que a Câmara possa patrulhar. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - ainda a propósito de uma notícia do JN de ontem referente a municípios incumpridores questionou o Presidente da Câmara se este está em condições de informar se Famalicão está nessa lista ou não. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - referiu que julga que não, embora não posse precisar. Acrescentou que a Câmara Municipal apenas teve indicação de duas situações por parte da GNR, mas que já se encontra resolvido e se existisse alguma situação de incumprimento certamente teria informado a Câmara. \_\_\_\_\_

Acrescentou, ainda, que a questão da revisão do PMDCI começou a tempo suficiente para que a sua revisão se encontrasse já aprovada se dependesse exclusivamente do Município. Como é possível, acrescentou, que uma Comissão para a Defesa da Floresta onde estão representadas todas as entidades com a responsabilidade de aprovar o PMDCI, o parecer dessa comissão não seja vinculativo, tenha ainda que ir a uma comissão regional que não

conhece o território. O próprio Governo e o ICNF já têm essa noção, pois se a responsabilidade é da Câmara Municipal deixem assumir essa responsabilidade e aí podíamos garantir que já tínhamos o Plano aprovado há mais de 1 ano, concluiu. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - solicitou também a intervenção começando por esclarecer que, apesar de ser uma questão de pormenor mas é importante realçar, o termo utilizado pelo Sr. Vereador Ricardo Mendes de que o Presidente da Câmara Municipal “deu ordem” a contratação de novos elementos para Polícia Municipal não é suficientemente preciso, já foi uma proposta apresentada à Câmara Municipal em que todos os vereadores votaram favoravelmente, tem por isso sido uma deliberação da Câmara Municipal à abertura do procedimento. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão da antena da escola D. Maria II, já debatida nesta Câmara em anteriores reuniões, pretende saber se o Presidente da Câmara tem conhecimento dos últimos desenvolvimentos deste processo, já que têm surgido informações que poderia haver desenvolvimentos de que a antena poderia não ser ativada, circulando na comunidade algumas informações que o processo já se encontrava fechado. Segundo o que é do seu conhecimento, relativamente a esta matéria também corre termos um processo judicial interposto pela comunidade escolar, muito embora não competindo aqui apreciar esta questão. \_\_\_\_\_

Informou ainda que, na qualidade de deputado já questionou o governo, no entanto ainda não obteve resposta, daí a nossa busca desta informação. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - sobre a questão do processo judicial interposto pela comunidade escolar, referido pelo Sr. Vereador, e que corre termos nos tribunais judiciais, informou que não tem conhecimento, tanto mais que a CM não é parte e desconhece a sua existência. \_\_\_\_\_

Sobre a questão em si, informou que a requerente, há algumas semanas atrás informou formalmente a Câmara Municipal da desistência do procedimento urbanístico, desistência essa que acontece na sequência de um conjunto de conversações que ocorreram e que sempre tornou públicas, tendo esse facto sido já levado ao conhecimento da comunidade escolar, nomeadamente da Direção do Agrupamento e da Associação de Pais. Esclareceu ainda que esta semana obteve formalmente informação pela requerente que, provavelmente ainda esta semana, iria proceder à remoção do equipamento que lá se encontra colocado. \_\_\_\_\_

É bom notar, realçou, que o equipamento nunca foi ligado, e, enquanto Presidente de Câmara, fez depender a sua ligação de um conjunto de pressupostos. Acontece que esses pressupostos não foram cumpridos e, segundo informações da requerente, o incumprimento desses pressupostos, no tempo que a requerente considerava razoável, fez com que houvesse esta desistência. \_\_\_\_\_

Concluindo, informou que o procedimento urbanístico está extinto e a infraestrutura que lá está colocada será retirada nos próximos dias de acordo com a indicação da requerente.

\_\_\_\_\_  
*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 23 DE JULHO DE 2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23 de julho de 2020, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

2 - “VOTO DE LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO A MAFALDA GUEDES: CAMPEÃ NACIONAL DE TÊNIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A jovem famalicense Mafalda Guedes, atleta da Academia de Ténis João Maio – Associação da Maia, conquistou o pódio em duas competições Nacionais: \_\_\_\_\_

- Campeã Nacional de Ténis por equipas, no escalão de Sub 16 feminino, no Campeonato Nacional por Equipas, que se realizou na Cidade de Lisboa, nos dias 25 e 26 de julho de 2020; \_\_\_\_\_

- Vice-Campeã Nacional de Ténis em pares mistos, no escalão Absoluto, nos Campeonatos Nacionais de Ténis, que se realizaram na Cidade do Porto, no dia 19 de julho de 2020. \_\_\_\_\_

Trata-se de uma atleta famalicenses, que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ténis, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Mafalda Guedes como Campeã Nacional de Ténis por Equipas, no escalão de Sub 16 feminino; \_\_\_\_\_
2. Aprovar o Voto de Congratulação pela sagração de Mafalda Guedes como Vice-campeã Nacional de Ténis em pares mistos, no escalão Absoluto; \_\_\_\_\_
3. Dar conhecimento dos presentes Votos à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_

1) Aprovar, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº192/2015, de 11 setembro, as alterações orçamentais modificativas às “Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2020”, discriminadas nos termos dos quadros em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

2) Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº1 artigo 25.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO. \_\_\_\_\_**

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**4 - “EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – EQ BEI – LINHA BEI PT 2020 - AUTARQUIAS - INTERFACE 2 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PASSAGEIROS - 274.900,00€” \_\_\_\_\_**

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que no dia 19 de março a Câmara Municipal deliberou autorizar a apresentação do pedido de financiamento à “Linha BEI PT 2020 - Autarquias”, mediante a submissão da candidatura através do Balcão 2020, para financiamento da contrapartida nacional referente à operação “NORTE-05-1406-FEDER-000187 (Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros)”, aprovada pelo Norte 2020, bem como autorizar que a modalidade de garantia a constituir a favor do Estado para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros decorrentes desse financiamento, caso fosse aprovado, seja a “retenção de transferências do Orçamento do Estado”. \_\_\_\_\_

Considerando que no dia 12 de junho o Conselho Diretivo da AD&C (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.) aprovou o pedido de financiamento ao abrigo do EQ

BEI – Linha BEI PT 2020 - Autarquias., tendo a decisão final sido comunicada ao município em 07 de julho. \_\_\_\_\_

Considerando que no dia 10 de julho a AD&C (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.) remeteu a correspondente minuta de contrato de financiamento reembolsável e respetivos anexos (Anexo 1 Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável, Anexo 2 Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, e Anexo 3 Documento de Garantia). \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a contratualização de um empréstimo, até ao montante de 274.900,00€, através do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 - Autarquias para a obra “Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros operação NORTE-05-1406-FEDER-000187” nas seguintes condições: \_\_\_\_\_

a) Montante - até 274.900,00€ (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos euros) \_\_\_\_\_

b) Prazo - 15 anos \_\_\_\_\_

c) Período de carência de amortização de capital - 4 semestres \_\_\_\_\_

d) Modalidade da taxa de juro - variável, correspondente à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um spread de 0,277% \_\_\_\_\_

e) Pagamento de juros – semestral e postecipadamente \_\_\_\_\_

f) Reembolso capital - 26 amortizações semestrais, após o período de carência de amortização de capital de 4 semestres \_\_\_\_\_

2. Aprovar as cláusulas do contrato de financiamento reembolsável e respetivos anexos 1, 2 e 3, conforme minutas que se anexam e cujo conteúdo fazem parte integrante desta proposta e que aqui se dão, por brevidade, como reproduzidos. \_\_\_\_\_

3. Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato. \_\_\_\_\_

4. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

**ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1 - “DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA ENTRE OS DIAS 16 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2020”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“Informa-se o executivo camarário que, entre os dias 16 de abril a 30 de junho de 2020, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram proferidos os despachos constantes da listagem anexa ao processo, no total de 868, nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços.”

---

**A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.**

2 - “ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS TÉCNICOS NOMEADOS PARA REPRESENTAR ESTA CÂMARA MUNICIPAL NAS COMISSÕES CONSULTIVAS DAS REVISÕES DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS DOS CONCELHOS VIZINHOS”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do nº 1 do artigo 83º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) o acompanhamento do plano diretor municipal (PDM) é assegurado por uma Comissão Consultiva de natureza colegial, coordenada e presidida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente; \_\_\_  
De acordo com o no artigo 7º da portaria nº 277/2015, de 10 de setembro, a Comissão Consultiva é composta, entre outros elementos, por representantes dos municípios vizinhos; \_\_\_\_\_

O acompanhamento da elaboração dos planos municipais por parte da Comissão Consultiva tem por objetivo: a) promover a respetiva conformidade ou compatibilização com os programas de âmbito regional ou nacional, bem como a sua harmonização com quaisquer outros planos, programas e projetos, de interesse municipal ou intermunicipal; b) permitir a ponderação das diversas ações da Administração Pública suscetíveis de condicionar as soluções propostas, garantindo uma informação atualizada sobre as mesmas; c) promover o estabelecimento de uma adequada concertação de interesses (artigo 82º do RJIGT); \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto no artigo 9º da citada Portaria nº 277/2015, compete em especial à Comissão Consultiva: acompanhar de forma continuada os trabalhos de revisão do PDM; informar os serviços e entidades nela representados sobre os planos, programas e projetos, designadamente de iniciativa pública, com incidência na área territorial, promovendo a efetiva aplicação do princípio geral da coordenação estipulado no artigo 22º do RJIGT; garantir a explicação clara e inequívoca das posições das entidades representadas; ponderar, concertar e articular os interesses públicos entre si, e com os interesses privados, transmitidos por via do exercício do direito à participação, com vista

ao consequente aperfeiçoamento das soluções do plano e à definição de soluções concertadas; e Apoiar a entidade responsável pelo plano, sempre que esta o solicite, no desenvolvimento dos trabalhos, de elaboração ou de revisão do PDM; \_\_\_\_\_

O novo RJIGT veio prever a “obrigatoriedade de a elaboração dos programas e planos territoriais ser desenvolvida a partir de uma plataforma eletrónica, sediada na Direção-Geral do Território”; \_\_\_\_\_

Os gestores dos processos de acompanhamento das revisões dos PDM dos concelhos vizinhos, solicitam através da referida plataforma, a nomeação de técnico(s) desta Autarquia para os efeitos previstos no artigo 83º do RJIGT, em articulação com o artigo 5º. Da Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro, sendo que, para o efeito o administrador da Câmara Municipal - arquiteta Maria Francisca Pinto Mora Pinto de Magalhães (Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística), nomeada por despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal, de 12/01/2008, terá de aceder à referida plataforma, para nomear os técnicos que vierem a ser indicados por esta Autarquia; \_\_\_\_\_

A nomeação dos técnicos para acompanhamento do plano inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos serviços, nos termos do disposto das disposições conjugadas do nº 1 do artigo 84º do RJIGT e do artigo 6º da citada Portaria nº 277/2015; \_\_\_\_\_

Por fim, nos termos do disposto na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal designar os seus representantes em quaisquer entidades nas quais o Município participe. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Designar como seus representantes nas Comissões Consultivas das revisões dos Planos Diretores Municipais dos concelhos vizinhos, a arquiteta Maria Francisca Pinto Mora

Pinto de Magalhães - Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, a arquiteta Márcia Andreia Magalhães Morais, o arquiteto Jorge Miguel Faria Ribeiro e a geógrafa Joana Isabel da Silva Pereira - técnicos superiores da Divisão de Ordenamento do território e Projeto Urbano, a designar caso a caso; \_\_\_\_\_

2 - Conferir aos representantes acima designados os poderes adequados para efeitos de vinculação da Câmara Municipal no âmbito da sua participação nas Comissões Consultivas das revisões dos Planos Diretores Municipais dos concelhos vizinhos.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “TRANSPORTE ESPECIAL ANO LETIVO 2020/2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados. \_\_\_\_\_

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade. \_\_\_\_\_

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das

estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes. \_\_\_\_

Na reunião de 4 de novembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou remeter à Assembleia Municipal para que este órgão emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/12 de 21 de junho, tendo tal proposta sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de novembro de 2019. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a concessão de apoio em termos do transporte casa - instituição (ida-volta), a pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2020/2021, até ao montante global de 6.420,50€ (seis mil, quatrocentos e vinte euros e cinquenta cêntimos), de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

a. Ano de 2020, até ao montante de 2.353,00€; \_\_\_\_\_

b. Ano de 2021, até ao montante de 4.067,50€. \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.”\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2605/020210.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA PARA O ANO LETIVO 2020/2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade. \_\_\_\_\_

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes. \_\_\_\_\_

Na reunião de 4 de novembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou remeter à Assembleia Municipal para que este órgão emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/12 de 21 de junho, tendo tal proposta sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de novembro de 2019. \_\_\_\_\_

De acordo com o preceituado na alínea v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar, nos termos da alínea a) do nº 2 do código regulamentar sobre concessão de apoios, a concessão de apoio financeiro para o transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2020/2021, até

ao montante global de 3.595,95€ (três mil quinhentos e noventa e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), de acordo com a seguinte repartição anual da despesa: \_\_\_\_\_

- Empresa Arriva Portugal (NIF - 504 426 974). \_\_\_\_\_

a. Ano de 2020, até ao montante de 1.289,80€; \_\_\_\_\_

b. Ano de 2021, até ao montante de 2.306,15€. \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 3465, 3463, 3462 e 3460/2020, efetuados com base nos cabimentos nºs 375237503749 e 3747/2020.”

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios,

permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 27 de julho de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 375,00€ (Trezentos e setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 4 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

2.1 subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos 3 candidatos; \_\_\_\_\_

2.2 subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a um dos candidatos; \_\_\_\_\_

3 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 3465, 3463, 3462 e 3460/2020, efetuados com base nos cabimentos nºs 3752, 3750, 3749 e 3747/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para

habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19; \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborados os respetivos Relatórios Sociais, datados de 27 de julho de 2020, que se anexam, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam: \_

1.1 - Candidatura apresentada por Érico Martins Siqueira, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 12,75€ (doze euros e setenta e cinco cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1989, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

1.2 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Liliana Cristina da Costa Carvalho residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 192,85€ (cento e noventa e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

1.3 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Érico Martins Siqueira, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 16,13€ (dezasseis euros e treze cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1989, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 3458 e 3457/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 3746 e 3744/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **RECURSOS HUMANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE AUXILIARES DE AÇÃO EDUCATIVA) - REF.<sup>a</sup> AO/01/2019 - RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA 30 POSTOS DE TRABALHO (ANO LETIVO 2020/2021)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No seguimento do procedimento de recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços de Auxiliares de Ação Educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Ref.<sup>a</sup> AO/01/2019, conforme Aviso de abertura n.º 6874/2019, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série n.º 75, de 16 de abril de 2019, entraram, a 1 de outubro, dez novos assistentes operacionais para os nossos estabelecimentos de ensino. \_\_\_\_\_

Por deliberação da Câmara Municipal em 24 de outubro de 2019, foi autorizada a contratação de mais 12 trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços de Auxiliares de Ação Educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondentes ao procedimento Ref.<sup>a</sup> AO/01/2019, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série n.º 75, de 16 de abril de 2019. Trabalhadores esses que iniciaram funções no mês de novembro de 2019, para colmatar as necessidades dos serviços. \_\_\_\_\_

Por deliberação da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2019, foi autorizada a contratação de mais 20 trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços de Auxiliares de Ação Educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, relativamente ao procedimento concursal anteriormente referido. Trabalhadores que seriam contratados até ao final do ano letivo de 2019/2020, para colmatar situações de cessação de contratos de trabalho por motivos de reforma/aposentação e ou mobilidades intercarreiras/categorias e/ou mobilidades entre serviços. \_\_\_\_\_

Na sequência da deliberação acima referida, apenas foram contratados 11 trabalhadores, para colmatar as saídas do pessoal não docente dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, decorrentes do período de tempo de entre a deliberação e o término do ano letivo de 2019/2020. \_\_\_\_\_

Para que os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Vila Nova de Famalicão no ano letivo de 2020/2021, à semelhança dos anos letivos anteriores, não sintam falta de Recursos Humanos, na prossecução das tarefas que lhes estão entregues, e por questões de celeridade dos serviços na colocação de novos trabalhadores em substituição dos trabalhadores que efetivamente deixem de exercer funções, propõe-se a permissão para contratação com recurso à reserva de recrutamento, relativo ao procedimento em questão, quando haja necessidade de contratação de pessoal. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” \_\_\_\_\_

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, (lista homologada em 19 de setembro de 2019 e tem prazo de validade até ao dia 18 de março de 2021), e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal; \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho que possam vir a ser necessários no decorrer do ano letivo 2020/2021, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2020, pertencentes à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido em epígrafe, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal; \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho e respetivas despesas encontram-se disponíveis no Orçamento da Despesa para 2020; \_\_\_\_\_

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro; Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, até 30 (trinta) trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2020, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliares de Ação Educativa, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6874/2019, publicado em Diário da República, II série, n.º 75, de 16 de abril de 2019, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada em 19 de setembro de 2019, com recurso à reserva de recrutamento interna, para colmatar necessidades de pessoal dos Agrupamentos de Escolas do Concelho no decorrer do ano letivo 2020/2021, sempre que haja necessidade de substituição e contratação de trabalhadores.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

2 - “RECRUTAMENTO DE 3 TÉCNICOS SUPERIORES, COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ECONOMIA/CONTABILIDADE)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissional com licenciatura na área de Economia/Contabilidade para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2020. \_\_\_\_\_

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; \_\_\_\_\_

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior na área da Economia/Contabilidade, conforme aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro de 2019, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 8069/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 100 de 22 de maio de 2020, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar; \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” \_\_\_\_\_

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 14 de maio de 2020, mantendo-se válida na presente data; \_

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas; \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho necessários (na área de Economia/contabilidade), encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (3 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2020, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; \_\_\_\_\_

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2020, na referida unidade orgânica, nas rubricas 01.01.04.04 “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”; 01.01.14. “Subsidio de férias e natal”; 01.01.13. “Subsidio de refeição”. \_\_\_\_\_

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 3 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2020, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Economia/Contabilidade, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista de Ordenação Final, homologada por despacho de 14 de maio de 2020, publicada por aviso n.º 8069/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 100 de 22 de maio de 2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

**ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÕES A COMERCIANTES/LOJISTAS DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 07 de maio de 2020 e 26 de junho de 2020, respetivamente, deliberaram aprovar a adjudicação da empreitada “Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício Principal e Pala”; \_\_\_\_\_

As obras de requalificação da agora denominada “Estação Rodoviária de Passageiros” terão início logo após o visto do Tribunal de Contas; \_\_\_\_\_

As referidas obras não poderão iniciar-se sem a desocupação do espaço, por parte das entidades ocupantes; \_\_\_\_\_

O encerramento dos estabelecimentos comerciais, implica, necessariamente, a perda de clientela e, conseqüentemente, de receita, constituindo uma fonte geradora de “danos especiais e anormais” para as entidades responsáveis pela sua exploração; \_\_\_\_\_

O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, instituído pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, contempla a “indenização por sacrifício”, quando este vai para além do razoável; \_\_\_\_\_

Analisadas as diversas situações, conclui-se pela necessidade de indemnizar, a título de lucros cessantes, os comerciantes melhor identificados no mapa em anexo, nos montantes e condições aí referidos; \_\_\_\_\_

Na determinação dos valores das indemnizações, pesaram as especificidades dos estabelecimentos identificados, designadamente, a vigência dos contratos de concessão, a dimensão do espaço, o volume de vendas e despesas fixas da atividade; \_\_\_\_\_

O Município dispõe de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal gerir instalações, equipamentos e serviços do Município, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ainda da citada Lei; \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar o pagamento, a título de indemnização, dos montantes e nas condições referidas no mapa em anexo à presente proposta, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, dela fazendo parte integrante, aos aí identificados comerciantes, designadamente: \_\_\_\_\_

a) Joaquim Jorge da Silva Lobo - NIF 158 358 716 - valor global: 17.056,24€; \_\_\_\_\_

b) Ana Cláudia Marques Reis Araújo - NIF 224 389 068 - valor global: 12.656,00€; \_\_\_\_\_

c) Jaime Rodrigues da Costa Carvalhal - NIF 138 558 620 - valor global: 20.853,44€. \_\_\_\_\_

2 - Dar conhecimento à Assembleia Municipal da assunção dos presentes compromissos plurianuais. \_\_\_\_\_

3 - Que os referidos montantes sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 3475, 3474 e 3476/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 3757, 3474 e 3757/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“Os Vereadores do PS sempre se manifestaram preocupados com a situação dos comerciantes/lojistas do Centro Coordenador de Transportes, cuja atividade e rendimentos do seu trabalho poderiam ser muito prejudicados pela realização das obras que o Município irá efetuar nesta infraestrutura durante largos meses. \_\_\_\_\_

Com esta preocupação e vontade de proteger e apoiar os comerciantes/lojistas do Centro Coordenador de Transportes, para que não ficassem privados totalmente dos seus legítimos rendimentos e condições de vida, os Vereadores do PS, já em anteriores reuniões do Executivo Municipal, questionaram a coligação PSD/CDS-PP e o seu Presidente, exigindo-lhes soluções para este assunto. \_\_\_\_\_

Depois das referidas intervenções dos Vereadores do PS, verifica-se agora a presente proposta de pagamento de indemnizações a comerciantes/lojistas do Centro Coordenador de Transportes que vem procurar dar uma resposta aos prejuízos e lucros cessantes causados pelo impacto das obras. \_\_\_\_\_

Os Vereadores do PS na discussão desta proposta perguntaram ao Senhor Presidente da Câmara Municipal se a mesma abrangia a totalidade dos comerciantes/lojistas do Centro Coordenador de Transportes, se estes foram envolvidos na sua elaboração (designadamente dos montantes pecuniários) e se todos os comerciantes/lojistas do Centro Coordenador de Transportes tinham concordado esta proposta. A estas questões dos Vereadores Socialistas Nuno Sá, Célia Menezes e Vítor Pereira, responderam, no decurso da reunião camarária, os Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal, sendo que, por estes últimos, foi dada uma resposta positiva às perguntas colocadas. Em suma, afirmaram que com esta proposta os problemas em apreço ficariam resolvidos, as indemnizações foram dialogadas com os comerciantes/lojistas que as aceitaram com satisfação. Tendo presente estas respostas e esclarecimentos do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, os

Vereadores do PS votaram favoravelmente a proposta de pagamento de indemnizações a comerciantes/lojistas do Centro Coordenador de Transportes.” \_\_\_\_\_

**PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, COM A ÁREA DE 659,00M2, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 47/2001, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No âmbito do processo de licenciamento n.º 6396/97, através do alvará de loteamento n.º 47/2001, foi cedida ao domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 1.138,60m2 para áreas verdes e de utilização coletiva, sita no Lugar de Salgueiros ou Igreja (extinta Freguesia de Mouquim), atualmente União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição de uma parcela de terreno com a área de 659,00m2, pelo que foi iniciado o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza de parte da parcela de terreno cedida, concretamente a área de 659,00 m2, convertendo-a num novo lote, designado por lote n.º 12, destinado a construção; \_\_\_\_\_

O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da mesma, que se encontra abandonada, sendo que devido à sua forma e por se encontrar

junto a uma zona industrial, afastada das zonas residenciais, a sua utilização como espaço verde não terá viabilidade; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, “não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação”; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: “Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal”; \_\_\_\_\_

No decurso do procedimento urbanístico de alteração do alvará de loteamento n.º 47/2001 (processo n.º LAL 1/2020) verificou-se que esta parcela de terreno, por lapso, não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 47/2001, em 27 de abril de 2020, posteriormente retificado, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação lote n.º 12, com a área de 659,00m<sup>2</sup>, destinada a construção, inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P 1670, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, conforme participação efetuada no 2.º Serviço de Finanças deste Concelho, em 16 de julho de 2020; \_\_\_\_\_

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário

a desafetação do bem do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município; \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”; \_\_\_\_\_

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 659,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 47/2001, sita no Lugar de Salgueiros ou Igreja, Travessa da Igreja, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, identificada como lote 12 e inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P1670. \_\_\_\_\_

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. \_\_\_\_\_**

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

2 - “CEDÊNCIA EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO DO PRÉDIO URBANO, DENOMINADO DE ESCOLA PRIMÁRIA DE SALGUEIROS, SITO NO LUGAR DE SALGUEIROS, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DESTE CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, denominado de Escola Primária de Salgueiros, sito no lugar de Salgueiros, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, com a área total de 843,00 metros quadrados e área de implantação de 147,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1304 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 967/Mouquim. \_\_\_\_\_

Considerando que a união das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei manifestou interesse no uso do citado edifício escolar, para apoiar Associações na elaboração das suas atividades, através da disponibilização de um espaço para as poderem desenvolver.

Considerando que é do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares destinando-os, nomeadamente, a outros fins. \_\_\_\_\_

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Considerando que a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de comodato, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, a Escola Primária de Salgueiros, sito no lugar de Salgueiros, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1304 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 967/Mouquim, deste concelho, ficando a Freguesia obrigada às demais condições contratuais. \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

3 - “RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO, CELEBRADO COM A AN-DANÇA - CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, REFERENTE À CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO CIIES - CENTRO DE INOVAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA, DESTE CONCELHO”

---

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

---

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, denominado CIIES-Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior, sito na Avenida de Tibães, n.º 1199, da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, deste concelho, inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 1443, 1345 e 1343 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 2374-Vale S. Cosme;

---

A cedência dos espaços e equipamentos, nomeadamente dos ginásios, salas de atividades, sala de serviços administrativos e de direção, balneários e sala de dança da CIIES-Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior à An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão (503 413 194) afigurou-se como fulcral para que esta prossiga os seus fins e desenvolva as suas atividades, nas melhores e devidas condições, atento o importante trabalho desenvolvido e o interesse público subjacente;

---

A An-Dança- Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão promove a interligação e a interdisciplinaridade com as escolas do ensino regular, e outros parceiros, do ensino da dança, proporcionando aos alunos abrangidos por esse projeto educativo, um conjunto variado de experiências de carácter ativo e estimulante que enriquecem e otimizam as competências dos jovens em todos os domínios - cognitivo, físico e emocional; \_\_\_\_\_

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares destinando-os, nomeadamente, a outros fins; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio da educação e nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; \_\_\_\_\_

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município; \_\_\_\_\_

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo

de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência do órgão executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que não tenha havido alteração ao regime, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere ratificar o contrato de comodato, celebrado com a An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 503 413 194, datado de 23 de julho 2020, referente à cedência do prédio urbano denominado CIIES-Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta e nas condições fixadas no respetivo contrato, em anexo à proposta, o qual faz parte integrante da presente proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “ALTERAÇÃO DO PRAZO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CONSTITUÍDO SOBRE O PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE LOUREDO, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTE CONCELHO, A FAVOR DA ARTEDUCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES”  
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão e a ARTEDUCA – Associação de Ensino e Artes, com sede na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 515, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, celebraram em 25 de maio de 2012, escritura de constituição do direito de superfície sobre uma parcela de terreno com a área de 3.435,55 m<sup>2</sup>, sita na Rua de Louredo, lugar de Louredo, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrita na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3204 - Calendário e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 4881. \_\_\_\_\_

Considerando que a constituição do direito de superfície, sobre a citada parcela de terreno, a favor da ARTEDUCA, teve como fim permitir que esta a utilize, única e exclusivamente, para a instalação da sua sede, permitindo-lhe prosseguir os seus fins estatutários, designadamente o ensino artístico de música, dança e artes plásticas e a exploração de centros de estudo, jardins de infância, atividades de ocupação dos tempos livres e ensino pré-escolar, básico e secundário. \_\_\_\_\_

Considerando que a superficiária está sujeita ao cumprimento de certas condições que constam da escritura e do registo predial (documentos que se anexam e constituem parte integrante da presente proposta). \_\_\_\_\_

Considerando que de entre essas condições ficou estabelecido na cláusula quarta da acima referida escritura que as «obras a levar a efeito iniciar-se-ão no prazo de dois anos e devem estar concluídas num prazo de dois anos, sendo o primeiro prazo a contar desta data e o segundo a contar da data do respetivo licenciamento, sendo que só poderão ser executadas, quando devidamente aprovadas pelas entidades competentes, independentemente da fonte de financiamento, com o acordo da Câmara Municipal». \_\_\_\_\_

Considerando que por escritura datada de 4 de novembro de 2014 (documento que se anexa e constitui parte integrante da presente proposta) o referido prazo estipulado para

o início das obras de implantação da sede social da ARTEDUCA, constante da cláusula quarta da aludida escritura de constituição de direito de superfície, foi prorrogado por mais cinco anos, a contar da data do devido e legal registo predial. \_\_\_\_\_

Considerando que a ARTEDUCA apresentou novo requerimento a solicitar a prorrogação do referido prazo por mais cinco anos, alegando que tais obras não foram, ainda, iniciadas, porque as condições atuais, de continuação e mesmo agravamento, da instabilidade económica aconselham a um maior bom senso e razoabilidade na concretização dos projetos, através dos quais procuram manter o sucesso, a vitalidade, o sentido e a vocação de serviço público a que já habituou a comunidade famalicense. \_\_\_\_\_

Considerando que a ARTEDUCA alegou ainda que a profunda e alargada incerteza provocada pela atual pandemia do covid-19, se impõe inexoravelmente a toda a realidade económica e social, pelo que os projetos, até há pouco considerados viáveis e nitidamente adequados, devem ser hoje objeto de melhor ponderação, bem como ser submetidos a um aconselhado compasso de espera. \_\_\_\_\_

Considerando que a ARTEDUCA tem prestado um importante contributo para o ensino artístico, designadamente, para a formação artística e musical no concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem como uma das suas principais vertentes de atuação apoiar as suas instituições sem fins lucrativos, na dinamização de projetos de relevante interesse público, como também promover o desenvolvimento do ensino artístico no concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, da educação, ensino, cultura, tempos livres, incumbindo à Câmara Municipal o planeamento e a gestão dos equipamentos municipais, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, de interesse para o Município, bem como promover a oferta de cursos de ensino, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e f), do

n.º 2, do artigo 23.º e na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a prorrogação do prazo, por mais cinco anos, para início das obras de implantação da sede social da ARTEDUCA - Associação de Ensino e Artes, prazo esse que será contado a partir da data do devido e legal registo predial; \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de alteração de direito de superfície e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIEMTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROTEÇÃO CIVIL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a

proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3457/2020); \_\_\_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. \_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500 979 103), no valor de 22.500,00€ referente ao terceiro trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3472/2020, efetuados com base no cabimento nº 3760/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 09 de outubro de 2019, (GSE n.º 36154/2019);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. \_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501 180 044), no valor de 22.500,00€ referente ao terceiro trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3470/2020, efetuados com base no cabimento nº 3758/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 14 de novembro de 2019 (GSE n.º 41167/2019); \_\_\_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. \_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503 497 487), no valor de 22.500,00€ referente ao terceiro trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3469/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3756/2020.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

4 - “APOIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA”\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_

Considerando que apesar da Cruz Vermelha viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3458/2020); \_\_\_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. \_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500 745 749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 3.500,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3471/2020, efetuados com base no cabimento nº 3759/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**SAÚDE PÚBLICA:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ENGENHO-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, IPSS” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos estratégicos a melhoria das condições de vida das pessoas mais

vulneráveis do concelho, em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições; \_\_\_\_\_

Considerando que nesse contexto, o Município continua a implementar medidas de apoio social e intergeracional; \_\_\_\_\_

Considerando que, as instituições sem fins lucrativos, nomeadamente as IPSS's em conjunto com o município e as juntas de freguesias, tem um papel fundamental como primeira resposta dada à população local nas áreas sociais e educativas; e familiares, evidenciando agora esta ainda mais este papel num enquadramento de plena pandemia.

Considerando que a ENGENHO- Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, continua a realizar na sua área de influência um trabalho de excelência, bem como o transporte dos utentes da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Nine, tendo alargado a sua resposta de proximidade mesmo no âmbito do COVID. \_\_\_\_\_

Considerando o excelente serviço quer no âmbito já referido da saúde, bem como na área familiar pelas inúmeras atividades e respostas sociais culturais e educativas dadas por esta IPSS e devido ao elevado interesse demonstrado pela comunidade local em manter esta relação; \_\_\_\_\_

Considerando o vasto plano de atividades concretizadas pela ENGENHO em prol e de extrema envolvência da comunidade; \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual., compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da

administração central e com instituições de particularidades sociais, nas condições constantes de regulamento municipal; \_\_\_\_\_

Considerando, por último, que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69º e artigo 73º ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir à Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, pessoa coletiva n.º 503 412 589, um apoio financeiro no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), atento o interesse público resultante das atividades desenvolvidas pela IPSS, bem como no transporte dos utentes da UCSP de Nine, visando, desse modo, minorar os custos financeiros suportados pela IPSS, decorrentes dessas atividades; \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

3 - Que mais delibere aprovar a minuta de protocolo, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o contrato de cooperação de atribuição de apoio financeiro à instituição acima referenciada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3467/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3754/2020.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA AUSENTARAM-SE POR IMPEDIMENTO LEGAL. \_\_\_\_\_**

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO: \_\_\_\_\_**

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E CADERNOS DE ATIVIDADES (ANO LETIVO 2020/2021)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo em conta a interpretação da Lei de Bases do Sistema Educativo, que consagra o princípio de uma educação básica universal e gratuita para todos, o Executivo Municipal aposta na Educação como estratégia fundamental para o desenvolvimento do território. \_  
A gratuidade dos manuais escolares é um passo significativo na concretização de um preceito constitucional, que comete ao Estado o dever de assegurar a todos o acesso ao ensino, garantindo a igualdade de oportunidades entre os cidadãos. \_\_\_\_\_

Vila Nova de Famalicão tem vindo ao longo dos anos a contribuir para o cumprimento deste direito básico e universal, sendo pioneira na gratuidade dos manuais escolares para todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, na implementação de projetos e atividades educativas, inseridas no Plano Municipal de Melhoria e Eficácia da Escola, e no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com a introdução de novos incentivos e apoios educativos e escolares. \_\_\_\_\_

Para além da gratuidade dos manuais escolares para os alunos em escolaridade obrigatória dos estabelecimentos de ensino da rede pública, assegurado por verbas do

Orçamento de Estado, o Município de Vila Nova de Famalicão continuará a garantir a gratuidade dos manuais e cadernos de atividades a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

Para este ano letivo 2020/2021, os agrupamentos de escolas de Pedome e de Ribeirão optaram pelos cadernos de atividade só para os alunos do 1.º ano de escolaridade, canalizando as verbas destinadas à aquisição dos cadernos de atividades dos alunos dos 2.º, 3.º e 4.º anos, para o reforço de meios e equipamentos informáticos para o 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar. \_\_\_\_\_

No seguimento dos anos anteriores, o Município continuará a assegurar a disponibilização dos manuais escolares das disciplinas nucleares aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, nos mesmos moldes e critérios definidos pelo Ministério da Educação. \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com as alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigos 35.º e 36.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder aos Agrupamentos de Escolas e Escolas Particulares e Cooperativas, o apoio financeiro, até ao montante global de 181.809,42 € (Cento e oitenta e um mil oitocentos e nove Euros e quarenta e dois cêntimos), para aquisição dos manuais escolares e cadernos de atividades dos alunos dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e manuais escolares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, de acordo com o Anexo 1, apenso à presente Proposta.
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3473/2020, efetuados com base no cabimento nº 3755/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E O SENHOR VERAEDOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES.* \_\_\_\_\_

2 - “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC’S) - ANO LETIVO 2020/2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No seguimento do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e para a implementação das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, os agrupamentos de escolas são responsáveis pela organização, planificação e funcionamento destas atividades. \_\_\_\_\_

Tendo em conta a afetação de recursos próprios e a organização de todo o processo, e no seguimento das reuniões de trabalho realizadas no âmbito da monitorização do Contrato de Educação e Formação Municipal, a operacionalização do desenvolvimento das

atividades de enriquecimento curricular deve continuar na dependência direta dos agrupamentos de escolas. \_\_\_\_\_

Contudo, para o próximo ano letivo, três agrupamentos de escolas, D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Pedome, encontraram na comunidade entidades para a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria para a realização das atividades de enriquecimento curricular em todos os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Subdelegar nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Famalicão a seguir mencionados, para o ano letivo 2020/2021, as competências previstas no Capítulo V “AEC” Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como as transferências financeiras, previstas na Cláusula 33.ª “Comparticipação financeira das AEC” do Contrato de Educação e Formação Municipal:

- a) Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, NIPC 600 085 929; \_\_\_\_\_
- b) Agrupamento de Escolas D. Sancho I, NIPC 600 085 686; \_\_\_\_\_
- c) Agrupamento de Escolas de Gondifelos, NIPC 600 077 640; \_\_\_\_\_
- d) Agrupamento de Escolas de Ribeirão, NIPC 600 072 355.

2. Celebrar Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, conforme minuta em anexo, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo 2020/2021, com os seguintes agrupamentos de escolas e entidades parceiras: \_\_\_\_

2.1 Agrupamento de Escolas de Pedome, NIPC 600 054 357 e as entidades parceiras:

- a) Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995; \_\_\_\_\_
- b) Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro, NIPC 501 474 870; \_\_\_\_\_

c) Associação Bem-Me-Quer, NIPC 513 190 627; \_\_\_\_\_

d) Instituto S. José, NIPC 501 572 120; \_\_\_\_\_

e) Centro Social da Paróquia de Ruivães, NIPC 501 607 943; \_\_\_\_\_

2.2 Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, NIPC 600 085 554 e a CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação, NIPC 513 571 124; \_\_\_\_\_

2.3 Agrupamento de Escolas D. Maria II, NIPC 600 081 699, e as seguintes entidades parceiras: \_\_\_\_\_

a) ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, NIPC 503 412 589; \_\_\_\_\_

b) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião, NIPC 507 574 183; \_\_\_\_\_

c) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme, NIPC 504 717 731. \_\_\_\_\_

3. Aprovar as minutas de protocolo de subdelegação de competências e os protocolos de colaboração e acordos de parceria, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos de subdelegação de competências e de colaboração e acordos de parceria.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. \_\_\_\_\_*

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM, PARA COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO “VII VAMOS AO TEATRO 2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Cultural de Vermoim, sita em Rua de Vinhó, n.º 109, 4770-771 Vermoim, pessoa coletiva n.º 501 869 247, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de “elaborar e promover eventos de carácter cultural, recreativo, desportivo e lúdico, no interesse manifestado pelos respetivos associados, e na região em que se situa”. \_\_\_\_\_

A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo e económico do concelho de Vila Nova de Famalicão. De facto, a Divisão de Cultura e Turismo, enfatizando o seu papel de veículo formativo e educativo, tem encarado a cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, ao progresso e desenvolvimento económico sustentável, à melhoria da qualidade de vida das comunidades, ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, ao bem-estar individual e coletivo, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à humanização, à dignificação das condições de vida e à responsabilidade ambiental. A estratégia político-cultural da Câmara Municipal, atendendo à equidade intergeracional, tem por base opções de gestão pública que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes versus a obtenção de benefícios sociais no futuro, e visa o reforço do conceito de Vila Nova de Famalicão como destino cultural,

dinâmico, ativo e de excelência, e a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional. \_\_\_\_\_

No plano da prossecução do interesse público municipal, e como princípios estruturantes de atividade administrativa que têm norteado a respetiva atuação, a edilidade atende às causas da igualdade, da proporcionalidade, da responsabilidade, da imparcialidade, da colaboração, da participação, da transparência, da concorrência, da boa-fé, do controlo, da legalidade, da justiça, da proteção do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, valorização e rentabilização dos recursos públicos e da participação cidadã dos munícipes famalicensenses. Assim, os apoios financeiros consignados no protocolo, cuja minuta ora se junta para consideração e aprovação pelo órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, conferem à Associação Cultural de Vermoim, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação a todos os munícipes famalicensenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e contribuindo, deste modo, para um pleno desempenho da sua função cultural e recreativa. \_\_\_\_\_

E é enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, que incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, face aos argumentos aduzidos para a realização da 7.<sup>a</sup> Edição do Festival de Teatro Amador do Núcleo de Teatro da Associação Cultural de Vermoim – “VII Vamos ao Teatro 2020”, a decorrer entre 12 de setembro e 10 de outubro de 2020, ao portfólio multifacetado dos espetáculos culturais e respetivas abordagens programáticas de qualidade, diferenciadas e segmentadas, à conceção de espaços de enriquecimento e dinamização cultural, científica e social de acesso generalizado aos munícipes famalicensenses, ao escopo de prestação de

um serviço público, ao âmbito geográfico e populacional de intervenção, às respostas às necessidades da comunidade local, à satisfação de periferias geográficas e à correção das desigualdades de ordem sócio económica. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação Cultural de Vermoim, NIPC 501 869 247, para participar as despesas de realização do Festival de Teatro “VII Vamos ao Teatro 2020”; \_\_\_\_\_
2. Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3452/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3738/2020.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

*-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR JOSÉ SANTOS POR IMPEDIMENTO LEGAL. \_\_\_\_\_*

2 - “APOIO FINANCEIRO À A.T.C. - ASSOCIAÇÃO TEATRO DE CONSTRUÇÃO, I.P.S.S., PARA COMPARTICIPAR NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2020, CONCRETAMENTE NAS DESPESAS DE REALIZAÇÃO DA “IV EDIÇÃO DO JAZZ NA CAIXA” E DA “XXXIII EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO CONSTRUÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., sita em Rua Doutor Agostinho Fernandes, n.º 113, 4770-260 Joane, pessoa coletiva n.º 501 290 834, associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de “promover o desenvolvimento da comunidade, articulando diferentes áreas de atuação, numa lógica de promoção integral da população, através da cultura, saúde, ambiente, desporto, educação e solidariedade social”. \_\_\_\_\_

Possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicensenses, e com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais, o projeto de descentralização cultural, idealizado e desenvolvido pela Divisão de Cultura e Turismo, permite cumprir a responsabilidade

político-cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, sobretudo, ao nível de cooperação em meios com carências de estímulo cultural e socioeconómico, e de criação e sustentação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho, os quais agregam instituições, associações e coletividades de direito privado, numa combinação estratégica de mediação cultural ao nível das experiências, das competências, das complementaridades e das capacidades de ação, e cuja missão assenta na promoção da qualificação e desenvolvimento dos territórios onde atua, trabalhando a especificidade desses territórios, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede, à qualificação e à formação. \_\_\_\_\_

O posicionamento da cidade e da região de Vila Nova de Famalicão como um exemplo de referência na implementação de políticas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento do cluster da Economia Cultural, tem sido encarado como um desígnio resultante do profícuo trabalho, do empenho, da dedicação e do compromisso responsável e direto da Divisão de Cultura e Turismo, permitindo e assegurando, por um lado, o incremento da oferta cultural e o acesso efetivo de todos os cidadãos aos direitos culturais e recreativos, e, por outro lado, reconhecendo e enfatizando a necessária quantificação dos reportes mediático, turístico e económico, decorrentes da divulgação do concelho de Vila Nova de Famalicão, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das vivências, das tradições, das crenças, dos usos, dos costumes, da gastronomia, da hotelaria, da restauração, etc. De facto, a definição da estratégia integrada de prosperidade e de crescimento económico sustentável do Município, a especialização industrial e económica, o setor terciário (comércio, hotelaria, restauração, gastronomia, enologia), a agricultura e as redes de comércio nacional e internacional, têm sido consideradas como sinergias decorrentes da divulgação da cultura, do património cultural, dos monumentos, dos museus, e, ainda, das disciplinas artísticas, como as artes, o teatro, a dança, a

literatura, a música, o cinema, a rádio, a televisão, a moda, o design, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, etc. \_\_\_\_\_

A elaboração da presente proposta de atribuição de apoio financeiro para comparticipar nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, pela A. T. C. – Associação Teatro Construção, I. P. S. S., concretamente na realização da “IV Edição do Jazz na Caixa” e do “XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção”, consignadas na minuta de protocolo que se apresenta à consideração do órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, respeita a legislação e regulamentos em vigor, foi precedida da respetiva formalização, devidamente instruída, e correlativa análise pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo, com base em normativos e critérios previamente definidos. Os mesmos serviços procederam ainda à verificação da conformidade legal e regulamentar no que se refere à entidade requerente do apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, e às condições da sua atribuição. \_\_\_\_\_

Entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo “Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios” do Município de Vila Nova de Famalicão, para apoio à atividade cultural regular das Associações. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a

públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelos clubes para cálculo e controlo dos apoios a atribuir, de forma individual, aos mesmos.

A sustentabilidade e qualidade das políticas e das contas públicas da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e consequente salvaguarda da onerosidade e da equidade intergeracional dos munícipes famalicense, propostas pela Divisão de Cultura e Turismo, mormente no domínio e no desenvolvimento dos princípios legais que regulam a gestão pública e patrimonial, outorgam e conferem à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas, e sobretudo, em relação a todos os munícipes famalicense, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e contribuindo, deste modo, para um pleno desempenho da sua função cultural e recreativa. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) a A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., NIPC 501 290 834, para compartilhar nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver

durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de realização da “IV Edição do Jazz na Caixa” e da “XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção”; \_\_\_\_\_

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3451/2020, efetuados com base no cabimento nº 3736/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR JOSÉ SANTOS.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VERAEDOR JOSÉ SANTOS.* \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BAIRRO - “OBRAS NA RUA ADELINO AMARO DA COSTA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Bairro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de pavimentação na rua Adelino Amaro da Costa, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no levantamento do pavimento existente em cubo de granito, na execução da drenagem das águas pluviais e na pavimentação da rua em betão betuminoso; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de requalificar esta via, quer para facilitar a circulação de veículos, quer por ser uma via muito frequentada e utilizada como referência para muitas festividades da Freguesia devido à sua centralidade; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 21.255,77 euros (vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e sete cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal existente, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 21.000,00 € (vinte e um mil euros), à Freguesia de Bairro, com o NIF 507 008 928, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3454/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3741/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA - AMPLIAÇÃO DO ADRO DA IGREJA PAROQUIAL - 2.ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de ampliação do Adro da Igreja Paroquial da Freguesia -

1.ª Fase e cujos trabalhos consistem na demolição de um muro existente, movimentos de terras para execução de novo muro e construção de novos muros; \_\_\_\_\_

Considerando que esta obra é prioritária para a junta de freguesia atendendo à necessidade de requalificação do espaço, bem como, à necessidade de preparação do local para a construção de novas valências para a freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 149.863,78 euros (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 149.500,00 € (cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros), à freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3466/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3753/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO - “CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE E DIVISÓRIO NOS TERRENOS CONFINANTES COM O MULTIUSO DE REQUIÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do nº 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da freguesia de Requião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de construção de muros de suporte nos terrenos confinantes com o multiuso da freguesia de Requião e cujos trabalhos se consubstanciam na execução de dois muros de suporte de terras em alvenaria de pedra a norte e um a este do Multiusos, na execução de uma cinta em betão a sul do Multiusos e na aplicação de uma rede sobre os muros e o lintel; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de estabilizar as terras de um terreno confinante com o futuro multiusos da freguesia, permitindo que o local reúna as condições de segurança necessárias para a continuação das obras; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no nº 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 27.525,00 euros (vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com

um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 27.500,00 € (vinte e sete mil e quinhentos euros), à freguesia de Requião, com o NIF 506 996 360, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3459/2020, efetuados com base no cabimento nº 3745/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA - “OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REPARAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE AVIDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea b), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para beneficiação de imóveis integrados no património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da união de freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de ampliação e reparação da Capela Mortuária de Avidos e cujos trabalhos consistem no movimento de terras para construção da ampliação proposta, execução de estrutura de betão armado, execução de paredes exteriores em blocos de betão, aplicação de reboco e barramento armado na superfície exterior, reboco fino na superfície interior e betonilha afagada no pavimento. No edifício existente, irão ser executadas a lavagem das paredes exteriores existentes, reparação de fissuras pontuais

e posterior aplicação de barramento armado e pintura com tinta plástica. Sob a cobertura do edifício existente foi proposta a aplicação de painel sandwich de 40mm; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 39.986,55 euros (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 39.500,00 € (trinta e nove mil e quinhentos euros), à união de freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3464/2020, efetuados com base no cabimento nº 3751/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ - “REMODELAÇÃO DO BAR DO PARQUE DE LAZER - GONDIFELOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de remodelação do bar do parque de lazer de Gondifelos;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 19.699,55 euros (dezanove mil seiscentos e noventa e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela junta de freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 19.500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros), à União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas

no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3455/2020, efetuados com base no cabimento nº 3742/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI - “OBRAS NA RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, RUA DA ANTA, RUA DA ALDEIA DO SOL ATÉ À RUA DE GIGUINTE E RUA DA ALDEIA NOVA - LEMENHE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua Nossa Senhora da Saúde, rua da Anta, rua da Aldeia do Sol até à Rua de Giguante e rua da Aldeia Nova - Lemenhe, as quais são vicinais e cujos trabalhos se consubstanciam na rua da Aldeia do Sol até à rua de Giguantes na repavimentação da rua em betão betuminoso e no encaminhamento das águas, na rua Nossa Senhora da Saúde na repavimentação da rua em betão betuminoso e no encaminhamento das águas, na rua da Aldeia Nova na repavimentação da rua em betão betuminoso e no levantamento das tampas das caixas de visitas e dos tetos móveis para a nova cota do pavimento e na rua da Anta no alargamento e pavimentação da rua em betão betuminoso; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 41.596,70 euros (quarenta e um mil quinhentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 41.500,00 € (quarenta e um mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3461/2020, efetuados com base no cabimento nº 3748/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - “REABILITAÇÃO DO ESPAÇO CONTÍGUO AO CENTRO PAROQUIAL - TELHADO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de reabilitação do espaço contíguo ao centro paroquial em Telhado e cujos trabalhos consistem no fornecimento e aplicação de cubos de granito azul, execução de um muro em betão ciclópico, revestido de pedra, colocação de floreiras em betão revestidas a pedra, execução de umas escadas em betão, revestidas a granito Vila Real, execução de uma rampa e a colocação de capeado; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 18.871,05 euros (dezoito mil oitocentos e setenta e um euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3456/2020, efetuados com base no cabimento nº 3743/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE E UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ - “MESAS COM BANCOS EMBUTIDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Freguesia de Mogege, União de Freguesias de Seide e a União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitaram um apoio não financeiro para a colocação de mesas com bancos embutidos em diversos Parques de Lazer das Freguesias;

Considerando que os pedidos apresentados pelas Freguesias se enquadram nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 10 mesas com bancos embutidos para colocação em diversos Parques das Freguesias, sendo o valor estimado para este material é de aproximadamente 1.190,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, um apoio não financeiro, sob a forma do fornecimento de 4 mesas com bancos para colocação na Urbanização de Monte Belo, cujo valor estimado é de 476,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Conceder à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, um apoio não financeiro, sob a forma do fornecimento de 1 mesa com bancos para colocação na Parque das Alminhas em Seide S. Miguel, cujo valor estimado é de 119,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, um apoio não financeiro, sob a forma do fornecimento de 5 mesas com bancos, sendo que 4 são para colocação no Parque do Fontanário de Gemunde, Outiz, e 1 no Parque junto ao Edifício Saza – Alto da Senra – Cavalões, cujo valor estimado é de 595,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

4. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta; \_\_\_\_\_

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados contratos de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n° 3450/2020, efetuados com base no cabimento n° 3735/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local. \_\_\_\_\_

A Associação de Caça e Pesca de Vila Nova de Famalicão, fundada em 20 de janeiro de 1989, possui instalações próprias, onde promovem, ao longo de todo o ano, atividade de tiro, recebendo, inclusivamente, provas do calendário nacional. \_\_\_\_\_

A par desta atividade, a Associação de Caça e Pesca de Vila Nova de Famalicão tem vindo a organizar atividades temáticas no período das Festas Antoninas e, anualmente, a organização de alguns Torneios de Tiro aos Pratos. \_\_\_\_\_

Para a concretização das iniciativas que fazem parte do seu Plano de Atividades, a Associação de Caça e Pesca de Vila Nova de Famalicão solícita o apoio do Município, com o objetivo de cobrir parte das despesas com as mesmas. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste

Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro até ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), à Associação de Caça e Pesca de Vila Nova de Famalicão, NIF 502 102 071, destinado a apoiar o desenvolvimento de atividades, para a época 2019/2020. \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que, se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3453/2020, efetuados com base no cabimento nº 3740/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DO PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN - SOCIEDADE TECTOAVE - COLOCAÇÃO DE PLADUR E PINTURAS, LDA.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade Tectoave - Colocação de Pladur e Pinturas, LDA., Pessoa Coletiva número 506837890, com sede na Rua Padre Manuel Joaquim Salazar Pereira Silva, nº 742, na freguesia de Bairro, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da ampliação das instalações da empresa, aquisição de novos equipamentos, localizado na Rua Padre Manuel Joaquim Salazar Pereira Silva, nº 742, na freguesia de Bairro, no montante de 819.100,38€ (oitocentos e dezanove mil e cem euros e trinta e oito cêntimos), com a criação de 8 postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Empreendedorismo e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela sociedade Tectoave - Colocação de Pladur e Pinturas, LDA., Pessoa Coletiva número 506837890,

com sede na Rua Padre Manuel Joaquim Salazar Pereira Silva, nº 742, na freguesia de Bairro, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 8 postos de trabalho e num investimento no montante de 819.100,38€ (oitocentos e dezanove mil e cem euros e trinta e oito cêntimos), nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) Redução de 27,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 390,77 euros; \_\_\_\_\_

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** \_\_\_\_\_

O cidadão Francisco Teixeira, residente na freguesia de Avidos e Lagoa, por si e em representação dos moradores do empreendimento habitacional daquela rua, ao abrigo do artigo 17º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em sua reunião de 19 de outubro de 2017, requereu previamente, por correio eletrónico, a intervenção pretendendo, em suma, que a Câmara Municipal, dentro das suas competências promover ações de fiscalização para aferir os estabelecimentos abaixo referidos estão construídos e a

funcionar em cumprimento dos normativos legais, por se tratar de estabelecimento cujo seu funcionamento tem perturbado constantemente o sossego e da qualidade de vida dos referidos moradores: \_\_\_\_\_

a) Estabelecimento de restauração e bebidas, existente no início da Av. Fernando Carneiro “Minho”, na referida freguesia de Avidos e Lagoa; e \_\_\_\_\_

b) Estabelecimento Industrial de transformação de pedra, sito na Rua do Poço, junto à Associação ACURA, na mesma freguesia de Avidos e Lagoa. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - informou o cidadão que a Câmara Municipal vai reforçar a sua ação de inspetiva e fiscalização ao nível da utilização e da construção quer do espaço da restauração e da indústria de pedra e a Câmara Municipal tomará as atitudes consequentes em função dessa análise. \_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e quarenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Anabela da Silva Cardoso, Técnica Superior, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. \_\_\_\_\_